PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 309 /2023

Considerando a Lei n.º 14.737, que amplia o direito da mulher a ter acompanhante em serviços de saúde públicos e privados, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 27 de novembro de 2023.

Considerando a previsão da referida lei que prevê que toda mulher tem o direito de ser acompanhada por pessoa maior de idade, durante todo período do atendimento, independentemente de notificação prévia.

Considerando que muitas mulheres no município de Salvador ainda não têm acesso à informação sobre a garantia do direito previsto na lei, que tem por objetivo coibir casos de violência como estupro e importunação sexual.

Considerando a eclosão de casos de abuso e importunação sexual praticados por médicos que tem sido divulgado na mídia nos últimos 3 (três) anos.

Considerando dados divulgados pelo Jornal O Globo, que a cada 2 dias, uma mulher denunciou abuso sexual dentro de uma unidade de saúde no Brasil, dados esses obtidos através da ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal.

Considerando o disposto no artigo 196 da CF/88, que assegura a responsabilidade do Estado em garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação do direito a saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que torne obrigatória a afixação de placas ou cartazes em serviços de saúde públicos e privados no município de Salvador, com informações acerca da Lei n.º 14.737, que amplia o direito da mulher a ter acompanhante.

Salvador, 05 de dezembro de 2023.



LAINA CRISÓSTOMO

CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR